



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

PORTARIA Nº 1.521 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“Cria o Comitê Gestor do Recurso destinado às ações do setor cultural – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - ALDIR BLANC - PNAB. ”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Complementar nº 03, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações,

COMUNICA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações do setor cultural – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023- ALDIR BLANC-PNAB

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023
- II. Seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;
- III. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399;
- IV. Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399;
- V. Analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

- I. Dois representantes da Prefeitura:
Regiane Aparecida Gomes Cândido RG 290299731
Francione Gonçalves Ferreira RG 293745481

- II. Um representante da sociedade civil:
Caio Henrique Araujo Salgado RG 14932116

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 14.399, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 23 de outubro de 2.024.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 23 de outubro de 2.024.

grasamente
GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo Municipal